

EDITAL Nº 033/2014

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA - MODALIDADE PRESENCIAL

1. ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - *Campus* Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, por intermédio do Serviço Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para o Programa de Assistência Estudantil - PAE, para os alunos regularmente matriculados por meio do Edital IFSP nº 849, de 30 de julho de 2014, e dos Editais IFSP-CAR nº 021, de 03 de julho de 2014, e nº 023, de 31 de julho de 2014, que tratam de vagas remanescentes, observando-se os critérios em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 351.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Caberá ao Programa de Assistência Estudantil – PAE desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de auxílios:

2.1 AUXÍLIOS TRANSPORTE E/OU ALIMENTAÇÃO

Essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio para custeio do deslocamento do estudante no trajeto 'Domicílio – Instituição de Ensino e/ou alimentação. O valor de cada parcela será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com transporte e/ou alimentação. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

2.2 AUXÍLIO MORADIA

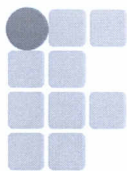
Este auxílio tem como proposta contribuir com despesas referentes a aluguel do estudante procedente de outros municípios em que a família não reside no município do campus do IFSP. O estudante deverá apresentar contrato de aluguel ou afim no ato da inscrição nesta modalidade. O valor de cada parcela será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

2.3 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Este auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para compra de material escolar, de material didático específico do curso, cópias e impressões específicas do curso, desde que tenham sido solicitados pelo professor da disciplina. O valor de cada parcela será de R\$ 60,00 (sessenta reais) e não, necessariamente, cobrirá o valor total dos gastos do aluno com material didático pedagógico. O valor das parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o segundo semestre de 2014.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Para o segundo semestre de 2014 serão pagas cinco parcelas referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2014, e avaliações periódicas da equipe sociopedagógica do *Campus*, observando-se questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.



De acordo com a Resolução 351, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar o ano todo, admitida a renovação e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação.

4. DOS CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação e o monitoramento serão realizados por intermédio de acompanhamento da frequência do aluno fornecida pelo setor competente. Caso comprovado que o estudante esteja com frequência inferior a 85%, o mesmo será orientado sobre os critérios de frequência do programa. Em caso de cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula ou evasão da instituição, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2014.

6. DA INSCRIÇÃO

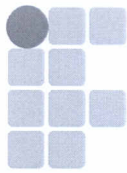
6.1 As inscrições poderão ser realizadas na sala A102 da Assistente Social e Pedagogos de 16 a 19 de setembro observando-se o horário de atendimento do Setor.

6.2 As inscrições só poderão ser realizadas pelo próprio requerente, ou, no caso de requerentes menores de 18 anos, poderão ser realizadas também pelos pais ou responsáveis.

7. DOS DOCUMENTOS – NOVAS INSCRIÇÕES (PARA ALUNOS INGRESSANTES E NÃO INSCRITOS NO PROGRAMA NO SEMESTRE ANTERIOR)

Serão solicitadas cópias simples dos seguintes documentos:

- 7.1** RG e CPF do aluno;
- 7.2** Comprovante de renda atualizado (**junho ou julho ou agosto**) de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:
 - 7.2.1** Trabalhadores com registro: Holerite atualizado (**junho ou julho ou agosto**); ou
 - 7.2.2** Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: declaração de Imposto de Renda; ou
 - 7.2.3** Aposentados ou pensionistas: comprovante de aposentadoria ou pensão; ou
 - 7.2.4** Pessoas com deficiência: Comprovante do benefício recebido; ou
 - 7.2.5** Trabalhadores sem registro: declaração - **Modelo Anexo I**; ou
 - 7.2.6** Estagiário: termo de compromisso de estágio e documento comprobatório do valor da remuneração; ou
 - 7.2.7** Desempregados: declaração - **Modelo Anexo II**; ou
 - 7.2.8** Trabalhadores eventuais: declaração - **Modelo Anexo III**; ou
 - 7.2.9** Maiores de 18 anos que não possuem qualquer tipo de renda: declaração Negativa de Renda - **Modelo Anexo IV**.
- 7.3** Comprovante de endereço: energia ou telefone fixo.
- 7.4** Contrato de aluguel com firma reconhecida (**somente para solicitações do Auxílio Moradia**).
- 7.5** Um orçamento (**somente para solicitação do Auxílio Material Didático-pedagógico**).
- 7.6** Questionário socioeconômico corretamente e completamente preenchido, datado e assinado.
- 7.7** 01 (uma) foto 3x4
- 7.8** Para estudantes que **já possuem conta bancária**, apresentar comprovante de conta corrente ou poupança em nome do aluno (**cópia do extrato**). Não serão aceitas contas conjuntas, contas salário ou contas pessoa jurídica.



7.9 Caso o estudante não possua conta bancária deverá aguardar o resultado da seleção e se for selecionado deverá apresentar, dentro do prazo determinado, comprovante de conta corrente ou conta poupança em seu próprio nome, que poderá ser do tipo Conta Fácil das Lotéricas ou do Banco Postal dos Correios.

7.10 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:

- 8.1.1** Entrega de questionário socioeconômico ou formulário de renovação, corretamente e completamente preenchido, datado e assinado, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;
- 8.1.2** Entrevista social (caso necessário);
- 8.1.3** Visita domiciliar (caso necessário);
- 8.1.4** Análise e seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do Campus até o dia 26 de setembro de 2014.

10. DO ACESSO AO PROGRAMA

10.1 Serão atendidos pelo PAE, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada e atendam os requisitos de acordo com a ordem abaixo:

- 10.1.1** Possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
- 10.1.2** Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo;
- 10.1.3** Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- 10.1.4** Não cursar apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

10.2 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda familiar *per capita*.

10.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Maior número de integrantes do grupo familiar
- II. Maior idade;
- III. Número de filhos; e
- IV. Casado ou união estável.

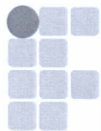
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e o Serviço Sociopedagógico do *campus*.

Caraguatatuba, 15 de setembro de 2014.

JOÃO ROBERTO MORO
DIRETOR GERAL

IFSP – Campus Caraguatatuba



QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____ Idade: _____ Cor: _____ RG: _____

CPF: _____ Natural: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Prontuário: _____ Curso: _____ Módulo: _____ Período _____

Endereço: _____ nº. _____ apto. _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Qual é a renda total de sua família? _____ Quantas pessoas moram na sua casa?(incluindo você) _____

Recebe algum auxílio de Programas Sociais? (Bolsa Família, Ação Jovem, outros) [] sim [] não

Nome da mãe: _____ [] Reside com a família [] Separada [] Falecida

Grau de instrução da mãe: [] Não Alfabetizada [] Ensino Fundamental [] Ensino Médio [] Curso Superior

Nome do pai: _____ [] Reside com a família [] Separado [] Falecido

Grau de instrução do pai: [] Não Alfabetizado [] Ensino Fundamental [] Ensino Médio [] Curso Superior

Você apresenta alguma necessidade educacional específica? [] sim [] não

Em caso positivo especifique: _____

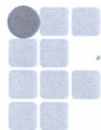
Em qual modalidade do Programa de Assistência Estudantil gostaria de se inscrever? [] Auxílio Moradia

[] Auxílio Transporte e/ou Alimentação [] Auxílio Material Didático-Pedagógico

DADOS DA FAMÍLIA (Relacione abaixo as pessoas que moram em sua casa **incluindo você**):

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta

9



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Caraguatatuba

Dados Bancários do Aluno: Nome do Banco _____

Número da Agência _____ Número da Conta: _____

A casa em que sua família reside é: Emprestada/Cedida [] Alugada [] Própria [] Financiada []

Caso seja alugada, qual o valor do aluguel? R\$ _____ A moradia se localiza: Área rural [] Área urbana []

Qual o tipo de abastecimento de água? [] Rede geral [] Poço [] Fonte

Características da moradia: Alvenaria (tijolo) [] Madeira [] Mista [] Número de cômodos: _____

Infraestrutura da moradia: [] Energia elétrica [] Telefone [] Rádio [] Televisão [] Computador [] Internet

[] Geladeira [] Ventilador [] Rádio [] Lavadora de roupa [] Liquidificador [] Moto [] Automóvel

Transporte utilizado para chegar a escola: [] Ônibus [] Automóvel [] Moto [] Bicicleta [] A pé

Alguma das pessoas que reside com você apresenta algum tipo de limitação? [] não [] sim.

Em caso positivo especifique: _____

Alguma das pessoas que reside com você apresenta problemas de saúde? [] Não [] Sim.

Em caso positivo especifique: _____

Gasta com tratamento médico? [] Sim [] Não Se sim, qual o gasto mensal? R\$ _____

Se achar necessário, esclareça algo mais sobre você ou sua família: _____

Declaro sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste questionário são a expressão da verdade.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

Assinatura do Aluno

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que minha renda média mensal é de
R\$ _____, e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de
_____, realizado na cidade de (local onde realiza
a atividade) _____.

Declaro sob as penas da lei* que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja
necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que estou desempregado e não
posso nenhuma renda.

Declaro sob as penas da lei* que a declaração acima é verdadeira e caso seja
necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

9

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHOS EVENTUAIS ("BICOS")

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que minha renda média mensal é de
R\$ _____, proveniente dos ganhos obtidos com trabalhos eventuais ("bicos") de
_____, realizado na cidade de (local onde realiza
a atividade) _____.

Declaro sob as penas da lei* que o valor acima apresentado é verdadeiro e caso seja
necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
CPF nº _____, informo que não exerço qualquer tipo de
atividade remunerada e não possuo qualquer tipo de renda.

Declaro sob as penas da lei* que a afirmação acima é verdadeira e caso seja
necessário autorizo a devida investigação para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada.

_____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.